Anexo 1 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Documentos de identificação apenas do grupo familiar	 RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente* e CPF de todas as pessoas do grupo familiar. Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG. Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar.
Situação civil do(a) candidato(a)/estudante e grupo familiar	 Certidão de casamento. Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio. Declaração de união estável.
Outros	 Documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade, expedido pelo juiz(a) ou pelo Conselho Tutelar.

COMPROVANTES DE OCUPAÇÃO E RENDA DO(A) CANDIDATO(A)/ESTUDANTE E GRUPO FAMILIAR

(apresentar os documentos descritos abaixo, conforme a situação de ocupação e renda do(a) candidato(a)/estudante e das pessoas do grupo familiar, residentes ou não, na mesma residência)		
Trabalhadores(as) formais - celetistas, servidores(as) públicos(as) civis e militares	 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses. Extrato do benefício Auxílio Doença/Acidente/ Maternidade, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário). Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. 	
	 No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. 	

	 Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. Quem não não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
Autônomos(as) Profissionais	 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos.
Liberais Trabalhadores(as) informais Trabalhadores(as) avulsos(as)	 Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração unificada (Anexo 2) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (descrição da atividade, local, tempo de trabalho, renda bruta mensal). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá
Produtores(as) rurais Pescadores(as)	 fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração de cooperativa. sindicato. Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ (ou órgão equivalente) com o relatório do fechamento do/s talão/es de produtor/es em nome de todos(as) as pessoas do grupo familiar que possuem talão/es de produtor/es da agricultura familiar. Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA – e). Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento - PRONAF atualizada. Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR. No caso de pescadores(as), também apresentar: comprovante de Seguro Defeso. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração unificada (Anexo 2) constando informações relacionadas à atividade desenvolvida (o que produz, descrição dos bens, máquinas, animais, renda bruta do ano anterior). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Aposentados(as) Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. **Pensionistas** No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; Militares na reserva 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Extrato do benefício previdenciário, atualizado e emitido pelo INSS, (não é o extrato bancário).

	 Comprovante de pagamento específico dos(as) militares na reserva. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a
	 justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
Donos(as) de casa	 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos.
Adultos(as) que não exercem atividade remunerada	 justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração unificada (Anexo 2) constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia e que recebe).
Desempregados(as)	 material (quem auxilia, o que recebe). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega.
	 Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
	 Comprovante do seguro desemprego constando as parcelas (n\u00e3o \u00e9 o extrato banc\u00e1rio).
	 Declaração unificada (Anexo 2) constando o não exercício de atividade remunerada.
	 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
	 Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
Estagiários(as)	 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam
Bolsistas	os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e

	 a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
	No caso da Carteira de Trabalho digital:
	 a página dos dados de identificação;
	2) a página dos contratos.
	Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na
	Declaração unificada (Anexo 2).
	3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser
	solicitados de outros meses. • Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa,
	constando o período de vigência e o valor recebido.
	Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
	 Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
	1) a página da foto;
Beneficiários(as) de programas sociais	 a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
	a página do último contrato de trabalho assinado na
	Carteira e
	 a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
	No caso da Carteira de Trabalho digital:
	 a página dos dados de identificação;
	2) a página dos contratos.
	 Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na
	Declaração unificada (Anexo 2).
	 Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa-Família; do Benefício de Prestação Continuada -
	BPC (LOAS).
	 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
	Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fozar a justificativa na Postaração unificada (Anaxa 2)
	 fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Comprovante de recebimento de auxílios temporários,
	emergenciais, eventuais, outros.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
Proprietários(as) com	1) a página da foto;
	2) a página da qualificação (é a página em que constam
rendimentos de	os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na
aluguel ou arrendamento de imóveis	Carteira e
	4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em
	branco.
	No caso da Carteira de Trabalho digital:
	a página dos dados de identificação;

2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Contrato de aluguel e último recibo. • Extratos bancários dos últimos três meses. • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da foto; 2) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI).
Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Contrato de aluguel e último recibo. Extratos bancários dos últimos três meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filliação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Contrato de aluguel e último recibo. Extratos bancários dos últimos três meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
(ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Contrato de aluguel e último recibo. • Extratos bancários dos últimos três meses. • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Contrato de aluguel e último recibo. • Extratos bancários dos últimos três meses. • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Contrato de aluguel e último recibo. Extratos bancários dos últimos três meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Contrato de litura de Trabalho digital: 1) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Contrato de aluguel e último recibo. A página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Peclaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
ijustificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Contrato de aluguel e último recibo. Extratos bancários dos últimos três meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
 Contrato de aluguel e último recibo. Extratos bancários dos últimos três meses. Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
 Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega.
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: a página da foto; a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital:
1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Nicro empreendedor(a) Individual (MEI) 1) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Micro empreendedor(a) Individual (MEI) Poblaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Micro empreendedor(a) Individual (MEI) Ocumenta de Verá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Ocumenta declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
branco. No caso da Carteira de Trabalho digital: 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. Puem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
 No caso da Carteira de Trabalho digital: a página dos dados de identificação; a página dos contratos. a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
 Empresário(a) ou microempresário(a) Micro empreendedor(a) Individual (MEI) 2) a página dos contratos. Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
microempresário(a) Micro empreendedor(a) Individual (MEI) • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
Micro empreendedor(a) Individual (MEI) • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
 Micro empreendedor(a) Individual (MEI) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega. Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
recibo de entrega. • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Pró-labore. • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
 Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
 justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
 Pró-labore. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE. Declaração Anual de Simples Nacional do
- DECORE. • Declaração Anual de Simples Nacional do
 Declaração Anual de Simples Nacional do
,
I IIICIOETIDIEETIGEGOI IIGIVIGIA (DAON-OIVIET).
Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
Quem não possui conta (corrente ou poupança)
deverá fazer a justificativa na Declaração unificada
(Anexo 2).
Extrato do rendimento, atualizado, proveniente de
Previdência Privada, emitido pela instituição financeira.
 Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses Dutros rendimentos da Pensão Alimentícia Na falta do comprovante deverá
Outros rendimentos da Pensão Alimentícia. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (Anexo 2), constando
as informações relacionadas (quem recebe e o valor).
Outros.

COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS		
Moradia	 Aluguel. Condomínio. Financiamento do imóvel. Energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU. 	
Educação	Escola, línguas, cursos preparatórios.Outras.	
Saúde	 Medicação. Exames, Laudos, Atestados. Plano de saúde. Outros documentos relacionados à saúde. 	
Demais despesas	 Previdência Privada. 3 (três) últimos meses da Pensão Alimentícia. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (Anexo 2), constando as informações relacionadas (quem paga e o valor). Financiamento de veículo. Outras. 	

Observações:

O(A) candidato(a)/estudante que se declarar financeiramente independente, deverá, para efeito de avaliação socioeconômica, apresentar a comprovação da renda que assegure seu sustento, não sendo considerados os auxílios/benefícios estudantis, bem como apoio de terceiros(as). Poderão ser solicitadas informações e/ou documentos das pessoas que integram o grupo familiar, se necessário.

Poderão ser solicitados outros documentos de acordo com a ocupação, renda e despesas do(a) candidato(a)/estudante e das pessoas do grupo familiar para a conclusão da avaliação socioeconômica.

*Documentos equivalentes ao RG (Carteira de Identidade) para as pessoas do grupo familiar: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia.